



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, p e l a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, situada na Avenida Jacarandá, nº 200, Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Vitor Flores de Deus, procurador, conforme procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO PGE/RJ Nº 23/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-140001/023289/2022 e no edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021 (Ata de Registro de Preços nº 0002/2022/210100-01/SEPLAG-RJ), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 23/2022, relativo à prestação de serviços de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis aos veículos utilizados pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE-RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) meses, com início em 13 de março de 2025 e término previsto para 12 de setembro de 2027**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2010	3.3.90.30.39	1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R \$ 1.104.096,00** (um milhão, cento e quatro mil e noventa e seis reais), em parcelas quinzenais, considerando as quantidades e valores dos itens faturados devendo ser aplicado o valor percentual da taxa administrativa estabelecida no 1º termo Aditivo ao Contrato PGE-RJ nº 23/2022 ao somatório dos valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço de bomba vigente no dia do abastecimento ou pelo preço médio por município divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento, conforme o levantamento de preços semanal divulgado pela ANP da semana da data do abastecimento, utilizando o preço que for de menor valor, **ou preço de bomba na ausência de divulgação de preço médio pela ANP na semana da data do abastecimento**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 1.104.096,00** (um milhão, cento e quatro mil e noventa e seis reais), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$2.208.192,00** (dois milhões, duzentos e oito mil e cento e noventa e dois reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA (Da garantia):**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 13 de março de 2025 a 12 de setembro de 2027, no valor correspondente à 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo termo aditivo em vigor, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de                      de 2025.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

Vitor Flores de Deus  
Representante Legal/Procurador

**Testemunhas:**

1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho  
**ID.:** 9999072-5

2) **Nome:** Priscila Cardoso Monte  
**ID.:** 5034042-5

Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 22/01/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 22/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 22/01/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 11/02/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **91698097** e o código CRC **5D5BFB91**.

Referência: Processo nº SEI-140001/023289/2022

SEI nº 91698097

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>